

~ Lei n. 66 ~

A Câmara Municipal de
Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Dá a letra um prédio

to especial de ~~R\$ 24.000,00~~ (quatro mil
quinhentos e sessenta cruzeiros) para auxiliar as
despesas decorrentes do Serviço Nacional da Mala-
ria, neste Município.

Artigo 2º - O crédito em apreço
será coberto com os recursos provenientes do saldo
do exercício passado, revogada as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguassu,
em 3 de março de 1951.

Observações: Publicada

to. O. n. 38, de 18-4-51, pag. 8.

Julio Vass
Prefeito Municipal

Atalia Schimmelpfeng
Secretária